Ofício nº 237

Lapa, 28 de Maio de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 41/2007, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

*Miguel Batista*
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 494 / 2007
Data: 29/05/2007 - 15:25
Responsável: FER

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR



PROJETO DE LEI Nº 41, DE 21 DE MAIO DE 2007

*Súmula*: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 75.000,00 ( Setenta e Cinco Mil Reais) com o fim especial de criar nova atividade na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nas seguintes dotações:

1100- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
1101- Gabinete do Secretário
226950018.2.113 - Promoção a Atividade de Turismo e Fomento
3390300000-1000- Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3390390000-1000- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 10.000,00
4490510000-1000- Obras e Instalações.....R$ 25.000,00
SubTotal.....R$ 45.000,00
286610027.2.074- Promoção a Atividade Industrial
4490510000-1000- Obras e Instalações.....R$ 30.000,00
Total.....R$ 75.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

0400- Secretaria de Administração
0401- Gabinete do Secretario
041220005.2.005- Manutenção, Construção, Reformas Próprios Municipais
34-4490510000-1000- Obras e Instalações.....R$ 75.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor, após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Maio de 2007.

*Miguel Batista*
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 41, DE 21 DE MAIO DE 2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial.

Tal Projeto de Lei vem criar nova atividade dentro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo notadamente a atividade de Turismo, e ainda cria a natureza da despesa Obras e Instalações dentro da atividade promoção industrial visando obras para instalação de água dentro do parque industrial para atendimento de industrias que irão se instalar na referida área.

Esperando que o presente Projeto receba à aprovação unânime dos Nobres Vereadores, antecipo os agradecimentos.

Atenciosamente

*Miguel Batista*
Prefeito Municipal

**Parecer nº 69/2007** **Lapa/PR, 05 de junho de 2007.**

**Ref.:** Anteprojeto de Lei nº 41/2007.

Busca-se através do Anteprojeto de Lei nº 41/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal, autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para os fins que especifica.

A abertura de crédito adicional especial é permitida mediante autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, nos estritos termos do art. 167, V, da Constituição Federal, c/c art. 115, V, da Lei Orgânica Municipal.

No presente caso, o Executivo Municipal, com fulcro no art. 69, III e XVIII da Lei Orgânica Municipal, tem o condão de tomar a iniciativa para a abertura de crédito adicional especial que, conforme o art. 114 do mesmo Diploma Legal, deve ser apreciado pela Câmara Municipal. Aliás, tal atribuição está prevista no art. 21, III, da LOM. Por outro lado, conforme referido anteprojeto de lei, a origem dos recursos necessários foi devidamente indicada e a dotação orçamentária determinada, inclusive em obediência ao disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

Assim, não há qualquer obstáculo para a apreciação do anteprojeto pelo Plenário desta Casa de Leis, lembrando, inclusive, que o Poder Executivo está informando para que serão utilizados tais recursos.

É o parecer.

**João Francisco Monteiro Sampaio**
**OAB/PR nº 36.961**
Assessor Especial da Comissão Executiva na Área Jurídica

LAPA - PR
FLS. Nº 5

# ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

**ANTEPROJETO DE LEI Nº41/2007**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _08_ DE __JUNHO_ DE 2007

***JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS***
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 12/06/2007.

***MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS***
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**DESIGNAÇÃO DO RELATOR**

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR Jurel J. dos Santos

LAPA, EM 12/06/2007.

***MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS***

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

# ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

**ANTE PROJETO DE LEI Nº. 41/2007**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _8_ DE __JUNHO_ DE 2007

***JOÃO ANTONIO MARTINS***
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 12 / 06 /2007.

Juciel V.J. dos Santos
***JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS***
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

**DESIGNAÇÃO DO RELATOR**

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Vilmar Fávaro

LAPA, EM 12 / 06 /2007.

Juciel V.J. dos Santos
***JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS***
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
# LAPA - PARANÁ

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**ANTEPROJETO DE LEI Nº** 41/2007
**Autor:** Executivo Municipal
**Súmula:** "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial".

**Parecer**

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, ademais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao douto Plenário para decisão final.

Lapa, 14 de Junho de 2007

Juciel V.J. dos Santos

**JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS**
**Relator**

**VOTO:**

**Ver. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS**

**VOTO**

**Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO**

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
# LAPA - PARANÁ

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 041/2007**
**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional.

**PARECER**

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe, referente a abertura de crédito adicional no orçamento, no valor de R$ 75.000,00 onde o mesmo indica a origem e finalidade de tais recursos, e ainda, visa benfeitorias como instalação de água dentro do parque industrial para atendimento de indústrias, mostra-se favorável sem qualquer objeção contrária, o referido.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário "secundum legem".

Lapa, 14 de Junho de 2007.

**VILMAR CZARNESKI FAVARO**
Relator/Membro

Juciel V. J. dos Santos

**JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS**
Presidente

**MARCO ANTONIO BORTOLETTO**
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 08

# ***PROJETO DE LEI Nº 44/2007***

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) com o fim especial de criar nova atividade na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nas seguintes dotações:

1100 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
1101 – Gabinete do Secretário
226950018.2.113 – Promoção a Atividade de Turismo e Fomento
3390300000-1000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
3390390000-1000 – Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica..... R$ 10.000,00
4490510000-1000 – Obras e Instalações ..... R$ 25.000,00
Sub Total ..... R$ 45.000,00
286610027.2.074 – Promoção a Atividade Industrial
4490510000-1000 – Obras e Instalações ..... R$ 30.000,00
Total ..... R$ 75.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

0400 – Secretaria de Administração
0401 – Gabinete do Secretário
041220005.2.005 – Manutenção, Construção, Reformas Próprios Municipais
34-4490510000-1000 – Obras e Instalações ..... R$ 75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2007.

Juciel V. J. dos Santos

***JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS***
***1º Secretário***

***JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS***
***Presidente***

# LEI Nº 2051, DE 26 DE JUNHO DE 2007

*Súmula*: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) com o fim especial de criar nova atividade na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nas seguintes dotações:

1100 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
1101 – Gabinete do Secretário
226950018.2.113 – Promoção a Atividade de Turismo e Fomento
3390300000-1000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
3390390000-1000 – Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica ..... R$ 10.000,00
4490510000-1000 – Obras e Instalações ..... R$ 25.000,00
Sub Total ..... R$ 45.000,00
286610027.2.074 – Promoção a Atividade Industrial
4490510000-1000 – Obras e Instalações ..... R$ 30.000,00
Total ..... R$ 75.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

0400 – Secretaria de Administração
0401 – Gabinete do Secretário
041220005.2.005 – Manutenção, Construção, Reformas Próprios Municipais
34-4490510000-1000 – Obras e Instalações ..... R$ 75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Junho de 2007.

*Miguel Batista*
Prefeito Municipal